



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto
2. Fundamentação da contratação
 - 2.1. Justificativa (motivação/necessidade)
3. Descrição e requisitos do objeto
 - 3.1. Especificação dos serviços
 - 3.2. Classificação dos serviços
4. Modelo de execução do contrato
 - 4.1. Local de prestação dos serviços
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços
 - 4.3. Equipamentos, ferramentas e materiais
 - 4.4. Obrigações do contratante
 - 4.5. Obrigações do contratado
 - 4.6. Vigência do contrato
 - 4.7. Vistoria
5. Modelo de gestão do contrato
 - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada
 - 5.2. Sanções aplicáveis
 - 5.3. Garantia e assistência técnica
6. Prazo e critérios de pagamento
 - 6.1. Prazo de pagamento
 - 6.2. Condições de pagamento
 - 6.3. Reajustamento
7. Critérios de seleção do fornecedor
 - 7.1. Aceitabilidade da proposta
 - 7.2. Qualificação técnico-operacional

7.3. Qualificação técnico-profissional

7.4. Qualificação econômico-financeira

8. Preço estimado

9. Adequação orçamentária

10. Lei geral de proteção de dados pessoais

11. Considerações finais

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para serviço de preparação do sistema de proteção e combate a incêndio para vistoria do CBMES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que o serviço de preparação do sistema de proteção e combate a incêndio permite que o CBMES, em vistoria, ateste a funcionalidade e a conformidade do sistema, em atendimento às normas técnicas do CBMES. Estando as instalações que compõem o sistema em perfeito funcionamento e em conformidade com as normas, será liberada a emissão do Alvará de Licença do estabelecimento.

2.1.2. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

2.1.3. O resumo do quantitativo disponibilizado consta no **ADENDO I**.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. CATSER 2763 - Manutenção de Sistema de Proteção contra Incêndio

3.1.2 - Laudo de manutenção do SPDA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, do edifício sede e do anexo. Medição de resistência ôhmica em aterramento SPDA, com emissão de Laudo Técnico e respectiva ART;

3.1.3 - Laudo de manutenção dos equipamentos de iluminação de emergência, sinalização de saída e alarme com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, do edifício sede e do anexo. Teste geral de linha e funcionamento do sistema, com emissão de Laudo e respectiva ART.

3.1.4 - Laudo de manutenção do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, do edifício- sede e do anexo. Teste geral de funcionamento do Sistema Hidráulico Preventivo, inclusive emissão de certificado e ART.

3.1.5 - Manutenção, regulagem e lubrificação das portas corta-fogo, nos edifício sede e anexo, inclusive substituição de algumas dobradiças.

3.1.6 - Demais itens conforme planilha do Adendo I.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviço comum de engenharia”, e não será prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Rua João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2. PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro do prazo de 45 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.

4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.3.1. A contratada deverá utilizar ferramentas e equipamentos adequados aos serviços, conforme Normas dos órgãos fiscalizadores.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.11. A contratada deverá ser cadastrada, quando da execução do contrato, no Sistema Integrado de Atividades Técnicas - SIAT, do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.7. VISTORIA

4.7.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.7.2. As visitas poderão ser agendadas na Seção de Infraestrutura, nos telefones 2121 8532, de 12:00 às 18:00 horas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 10 dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

1 - Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

2 - Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

3 - Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

4 - Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia técnica dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados da data de recebimento dos serviços.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a

correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, Art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Adendo I, devendo, também, respeitar os valores máximos unitários admitidos para a contratação, consignados no referido Adendo.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada considerando-se todos os custos, impostos e tributos sobre o objeto a ser contratado.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços com características semelhantes ao objeto que se pretende contratar.

7.2.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: Instalação ou manutenção de sistema de combate a incêndio.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, que comprove ter o profissional, responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto da presente contratação, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence.

7.3.2. O atestado acima deverá conter, obrigatoriamente, um dos seguintes serviços: Instalação ou manutenção de sistema de combate a incêndio.

7.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de um dos seguintes documentos: anotação na carteira profissional; contrato de trabalho; contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio; ou Declaração de Contratação Futura, com anuência do profissional.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 10.317,50**, apurado pela Seção de Compras em pesquisa de mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada de acordo com as informações repassadas pela Seção competente, conforme abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo |
| PLANO ORÇAMENTÁRIO | 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa |
| NATUREZA DA DESPESA | 339039 - Outros serviços de terceiros - PJ |
| SUBITEM DA DESPESA | 05 – Serviços técnicos profissionais |
| PLANO INTERNO | ADM APOIO |

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO I

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | Valor Unitário (máximo admitido) | VALOR Parcial |
|------|--|-------|--------|----------------------------------|---------------|
| 1 | LAUDOS E MANUTENÇÃO EM PORTAS CF | | | | |
| 1.1 | LAUDO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA, COM A RESPECTIVA ART - Ed. SEDE e ANEXO. | UNID. | 1,0 | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 |
| 1.2 | LAUDO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE | UNID. | 1,0 | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|------|--------------|----------------------|
| | SAÍDA E ALARME, COM A RESPECTIVA ART - Ed. SEDE e ANEXO. | | | | |
| 1.3 | LAUDO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO (SHP), COM RESPECTIVA ART - ED. SEDE E ANEXO. | UNID. | 1,0 | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 |
| 1.4 | TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO. | UNID. | 20,0 | R\$ 32,50 | R\$ 650,00 |
| 1.5 | MANUTENÇÃO, REGULAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS PORTAS CORTA-FOGO, DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO. | UNID. | 33,0 | R\$ 77,50 | R\$ 2.557,50 |
| 1.6 | SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS DAS PORTAS CORTA-FOGO - LADO ESQUERDO - TÉRREO - ED. SEDE | UNID. | 3,0 | R\$ 67,50 | R\$ 202,50 |
| 1.7 | SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS DAS PORTAS CORTA-FOGO - ED. ANEXO - LADO DIREITO - G1, G2, 4º ANDAR E 6º ANDAR. | UNID. | 11,0 | R\$ 67,50 | R\$ 742,50 |
| 1.8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA-FOGO, INCLUSIVE PINTURA, DOBRADIÇAS, DIM. 0,90 X 2,10 M. (SAÍDA PARA O TELHADO - ED. SEDE). | UNID. | 1,0 | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 |
| 1.9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, TIPO CI 005 E CI 006, CONFORME NT DO CBMES. (TÉRREO/GARAGEM, 3º, 4º E 6º ANDARES - SEDE) | UNID. | 7,0 | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 1.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VISOR EM ACRÍLICO (DIAM. 12CM) E TRINCO PARA CAIXA DE INCÊNDIO (2º E 6º ANDARES - ED. ANEXO). | UNID. | 2,0 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| 1.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (ESCADA-CASA DE MÁQUINA - ED. ANEXO) | UNID. | 2,0 | R\$ 122,50 | R\$ 245,00 |
| 1.12 | PINTURA, EM VERMELHO, DAS TAMPAS DOS HIDRANTES DE RECALQUE, E LIMPEZA DA BRITA DOS FUNDOS. | UNID. | 2,0 | R\$ 95,00 | R\$ 190,00 |
| Valor Global (máximo admitido) | | | | | R\$ 10.317,50 |
| | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415472** e o código CRC **340CC339**.